



Edital SBNeC – AR10

Seleção de propostas para apoio complementar à participação em evento científico.

A Sociedade Brasileira de Neurociências e Comportamento (SBNeC) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem solicitações nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	11/06/2010
Data limite para submissão das propostas	10/07/2010
Julgamento e divulgação dos resultados	a partir de 26/07/2010
Liberação dos recursos	a partir de 10/08/2010

1.2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo fornecer apoio financeiro complementar à participação na **40^a Reunião Anual da Society for Neuroscience (40th SfN's Annual Meeting)**, nos quais os candidatos apresentem trabalhos oriundos de seus projetos de pesquisa em algum campo da Neurociência.

1.3. PÚBLICO ALVO

Poderão apresentar propostas PÓS-GRADUANDOS (mestrado e doutorado) de todo o território nacional, engajados em atividade de pesquisa neurocientífica, com *status* de “sócio ativo” junto à SBNeC (**em dia com a anuidade de 2010**).

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

Um montante mínimo de R\$6.000,00 (seis mil reais) será destinado a auxílios para participação no evento supramencionado, cabendo a cada solicitação contemplada a concessão de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) beneficiando, portanto, ao menos 4 candidatos. Em função das condições orçamentárias da SBNeC no momento da liberação das verbas, um número suplementar de auxílios poderá ser concedido. Um mínimo de 1 (um) auxílio será reservado a candidatos originários exclusivamente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Despesas com inscrição, transporte, hospedagem e alimentação durante a realização do evento.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. Resumo (*abstract*) do trabalho a ser apresentado:

Cópia do resumo submetido para apresentação durante a 40th SfN's Annual Meeting (a comprovação de aceite do trabalho poderá ser apresentada posteriormente).

2.2 Quanto ao proponente:

O solicitante do auxílio deve ser comprovadamente aluno de **PÓS-GRADUAÇÃO** (mestrado ou doutorado) em instituição de ensino ou pesquisa brasileira, sócio ativo da SBNeC (**em dia com a anuidade de 2010**), ter o seu **cadastro junto à SBNeC** integralmente preenchido e atualizado e possuir currículo cadastrado na **Plataforma Lattes do CNPq**, disponível no endereço:

<http://lattes.cnpq.br/index.htm>.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser encaminhadas à SBNeC exclusivamente via Internet, por intermédio do **Formulário de Propostas** disponível no endereço www.sbnec.org.br, a partir da data de lançamento do edital, indicada no item 1, acima.

3.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Características Obrigatórias), contendo os itens ali previstos. O **Formulário de Propostas**, integralmente preenchido, e o **Currículo Lattes** do solicitante deverão ser anexados a uma mensagem e enviados exclusivamente por correio eletrônico para o endereço sbnec@sbnec.org.br. É vedado o uso de figuras, gráficos, tabelas ou quaisquer outros anexos à mensagem enviada.

3.3. As propostas devem ser transmitidas à SBNeC, exclusivamente via Internet, até a **meia-noite da data limite** de submissão das propostas, indicada no item 1 deste Edital (horário de Brasília).

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com antecedência à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar que eventuais problemas técnicos coloquem em risco o seu recebimento dentro da data e horário limites. A SBNeC não se responsabiliza por propostas atrasadas ou não recebidas em decorrência desses eventuais problemas técnicos.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.3. Qualquer proposta enviada por correio postal, disquete, *blog* da SBNeC, ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

3.4. Documentação complementar:

Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado ou de participação efetiva do candidato no evento científico (poderá ser entregue à SBNeC posteriormente, porém antes da liberação dos recursos).

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à SBNeC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas por um Grupo de Assessoramento composto por membros da Assessoria Científica da SBNeC que não possuam quaisquer conflitos de interesse relativos às propostas submetidas, ou quaisquer relações de caráter pessoal ou acadêmico com algum dos solicitantes.

Os resultados do julgamento serão submetidos à apreciação da Diretoria da SBNeC para deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. As concessões aprovadas poderão ser revogadas caso ocorram inviabilidades técnicas ou financeiras.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. Divulgação do resultado:

A relação das solicitações aprovadas no presente Edital será divulgada na página eletrônica da SBNeC, disponível na Internet no endereço www.sbnec.org.br e no *blog* da Sociedade (coNeCte) blog.sbnec.org.br.

5.2. Recursos Administrativos:

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a SBNeC aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento nas respectivas páginas da Internet. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da SBNeC, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis proferirá a decisão.

5.3. Concessão dos recursos:

5.3.1. Os projetos aprovados receberão os recursos por meio de transferência bancária para conta corrente fornecida pelo solicitante ou cheque nominal a ele emitido pela SBNeC.

5.3.2. Deverão ser comunicadas à SBNeC quaisquer alterações relativas à participação do candidato no evento científico, acompanhadas da devida justificativa ou ressarcimento aos cofres da SBNeC do valor integral concedido, se assim deliberado.

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

Mesmo após sua aprovação final, a concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da SBNeC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato que assim justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os contemplados pelo presente Edital assumirão os seguintes compromissos:

- a) encaminhar à Diretoria da SBNeC um documento que comprove a participação no evento apoiado pelo presente Edital;
- b) encaminhar à Diretoria da SBNeC um relatório conciso que descreva os resultados da participação do contemplado no evento científico em questão.
- c) o prazo para o envio dos documentos requeridos nos itens (a) e (b) é de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da SBNeC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da SBNeC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo, junho de 2010

Diretoria SBNeC (Gestão 2008-2011)

Marcus Vinícius C. Baldo (Presidente)

Cecília Hedin Pereira (Vice-presidenta)

Sidarta Tollendal Gomes Ribeiro (Secretário)

Stevens K. Rehen (Tesoureiro)